



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.112, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal
a vender através de leilão
os bens elencados.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda dos bens móveis abaixo descritos, através de Leilão, conforme as disposições previstas para tanto na Lei nº 8.666/93 com alterações da Lei nº 8.883/94.

Item	Veículo	Placa	Renavan	Código Patrimônio
01	Saveiro	ISH7696	350531641	980
02	Gol	ISH7681	350516758	982
03	Trator Agrale	**	10381	995
04	Celta	IUZ0397	592238440	8717
05	Ambulância	IWG7199	01034880508	8741
06	Spacefox	ISF7047	344291472	1077
07	Gol	IND6938	886570638	8742
08	Caminhão Ford Cargo	IHV3971	701605014	951
09	Gol	ILL4344	00814076602	958
10	Uno	IQN6977	00195119320	7184
11	Uno	IQN6975	195125150	8343
12	Gol	INP1986	00907551572	15025
15	Gol	INF6703	00344214885	8303
16	RETROESCAVADEIRA CASE MF 86/580H	*****	6978200	1067
17	TRATOR VALTRA	*****	0789	1078
18	CAM. MERCEDES	IHY3227	05572715927	955
19	2 gols	Sucata		
20	1 Fiat Uno	Sucata		
21	Ferros	Sucata		
22	Bens Inservíveis	Sucata		

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de novembro de 2022.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal